



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização, Manutenção de Bens Móveis e Elétrico, em remessa única, durante o exercício de 2026, visando atender às necessidades da Seção de Almojarifado da Procuradoria-Geral de Justiça Militar (PGJM/DF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO DE MATERIAIS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
1	Copo tipo longo (longo drink) , em vidro meio cristal, liso, transparente e incolor, cilíndrico, capacidade para aproximadamente 400 ml, medindo aproximadamente 14 cm de altura x 7cm de diâmetro, fundo reforçado.	347571	Unidade	60	R\$ 11,99	R\$ 719,14
2	Garrafa térmica , capacidade para 1 litro, sistema "serv-jato", automática, com alça, revestida em plástico resistente, cor preta, sem decorações, com sistema que evita pingos posterior ao servimento. Marca: Termolar ou similar.	385400	Unidade	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
3	Guardanapo de papel não reciclado , macio, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, cor branca, folha simples, medindo 32 X 33 cm. Pacote com 50 unidades cada.	403521	Pacote	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
4	Xícara para café , acompanhada de pires, em porcelana de 1ª linha, branca, totalmente esmaltada, modelo liso, sem pinturas, cilíndrica, capacidade aproximada de 60 ml.	249875	Unidade	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
5	Copo de Cristal liso , cilíndrico, capacidade mínima para 400 ml, com altura aproximada de 14 cm de altura x 7 cm de diâmetro, espessura máxima do copo de 1 mm, com fundo maciço de 1,5 cm para proporcionar peso ao copo.	269616	Unidade	60	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
6	Copo para Água em material descartável , em polipropileno (PP), não tóxico, de 200 ml, na cor branca, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, peso mínimo 2,2 g, de acordo com a NBR 14.865 – ABNT. Acondicionado em sacos plásticos lacrados, contendo 100 unidades cada. Caixa com 2500	293188	Caixa	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00

	unidades. Marca: Copocentro ou similar.					
7	Copo para café em material descartável , em poliestireno (PS), não tóxico, de 50 ml, na cor branca, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, peso mínimo 0,75g, de acordo com a NBR 14.865 – ABNT. Acondicionado em sacos plásticos lacrados, contendo 100 unidades cada. Caixa com 5000 unidades. Marca: Copocentro ou similar	419309	Caixa	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	Leiteira de alumínio , com cabo preto resistente, capacidade para 2 litros. Marca: Tramontina ou similar.	467226	Unidade	6	R\$ 50,20	R\$ 301,20
9	Coador para café em tecido algodão, com cordão de ajuste na borda e com as seguintes dimensões aproximadas: 36 cm Largura (boca do coador) e 33 cm Comprimento/Altura. Corresponde a um coador de tamanho industrial compatível com a Cafeteira Linha Pro – Cilíndrica – CIC20.	440719	Unidade	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
10	Bandeja redonda em aço inox AISI 304, com 40 cm de diâmetro.	241372	Unidade	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
11	Jarra lisa , 100% em aço inox AISI 304, capacidade de 2 l, com tampa e alça inox, bico curto com repassador de gelo, fundo e laterais lisos (sem emendas).	428385	Unidade	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
12	Papel toalha , não reciclado, cor branca (100% branca), medida aproximada de 22 x2 0cm, múltiplos picotes, com tecnologia ponto a ponto, rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com dois rolos de 60 toalhas cada.	481231	Pacote (com 02 rolos)	60	R\$ 12,20	R\$ 732,00

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

13	Cesto de lixo para papel , na cor preta, material fibra reciclável, com proteção metálica cromada no fundo e bordas, tipo cônico, medindo aproximadamente 35 cm de altura, diâmetro da base de 23 cm e diâmetro da boca 31 cm. Marca: Metallyne ou similar.	323983	Unidade	10	R\$ 36,10	R\$ 361,00
14	Dispenser de sabonete líquido (Saboneteira) com as seguintes características: em material plástico de alta resistência a impacto; cor branca; reposição manual; com capacidade para 800ml; com kit para fixação na parede, com buchas e parafusos; sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave; sistema que aceita refil ou reservatório para abastecer; espaço interno com paredes revestidas; visor transparente que permita a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Dimensões: 105mm(largura)x255mm(altura)x110mm (profundidade). OBS.: A exigência de marca é necessária para atender o padrão dos dispenseres utilizados no Ministério Público Militar, assim como os acessórios deste como o refil. Marca: Premisse/Clean Velox (By Alvorada)	384821	Unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

15	<p>Reservatório com tampa para dispensador (saboneteira) de álcool gel. Produto em material plástico, de cor transparente, reposição manual, com capacidade para 800ml</p> <p>OBS.: A exigência de marca é necessária para atender o padrão dos dispensers utilizados no Ministério Público Militar, assim como o modelo de dispenser utilizado no MPM que são da marca PREMISSE Marca: Premisse</p>	274479	Unidade	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
16	<p>Álcool gel sanitizante, para higienização das mãos e peles, à base de álcool etílico 70%, com agentes hidratantes que promovem assepsia a seco rápido, sem deixar odor residual. Embalagem plástica com 5 litros de acordo com as normas da ANVISA. Composição: álcool etílico, água, carbômero e neutralizante. Validade mínima: 18 meses.</p>	380018	Galão	30	R\$ 65,0	R\$ 1.950,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS						
17	<p>Elemento filtrante para purificador de água, refil 2 em 1, com retenção de impurezas superiores a 5 micra e filtro de carvão ativado com ação bacteriostática. Reduz cloro, gostos, odores e sabores estranhos à água, para uso em água potável. Vida útil estimada: 9 a 12 meses (4.000 litros), utilizada diariamente. Compatível com o purificador de água, modelo: SOFT. Produto de acordo com a NBR 16.098 e Portaria 93 do INMETRO.</p> <p>Marca: Soft by Everest ou similar.</p>	340311	Unidade	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
MATERIAL ELÉTRICO						
18	<p>Fita Isolante preta, para instalações elétricas. Com espessura de 1,9 cm e Rolo de 20 Metros.</p>	604732	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	<p>Filtro de linha marca/modelo de referência: Ragtech/FL5T, compatível ou similar, com no mínimo as seguintes características: corrente nominal de 10A; potência de 2200VA (220V); com no mínimo 5 tomadas elétricas 2p + T (padrão novo) - NBR14136; Ok; cabo de energia com no mínimo 1,3m, com dispositivo fusível externo, eficiente proteção contra sobrecarga; filtro contra interferências - RFI/EMI; proteção contra sobretensão com atuação rápida de varistor de rede elétrica de 4500Av - dissipação 140 joules, chave liga e desliga sinalizando acionamento simultâneo dos aparelhos; multivoltagem: 110v/220v, filtro antiruídos eliminando interferências e ruídos da rede, caixa plástica antichama; cor grafite, dimensões: 38x59x230. Garantia de 12 meses.</p> <p>Caso a marca seja diferente da indicada como referência, o fornecedor deverá apresentar amostra para o DTL, para fins de aprovação de modelo compatível.</p>	349150	Unidade	30	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00
20	<p>Pilha alcalina, modelo AA, 1,5v, LR6, capacidade de no mínimo 2300mAh.</p> <p>Marca: Duracell ou similar.</p>	419859	Pacotes com duas pilhas	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
21	<p>Pilha alcalina, modelo AAA, capacidade de no mínimo 900 mAh.</p>	419860	Pacotes com quatro pilhas	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00

- 1.2. **DO VALOR DE REFERÊNCIA** - A Seção de Aquisição de Bens/DA realizou pesquisa preliminar de preços no mercado nacional, em site de domínio amplo e nos preços públicos, para a contratação de que este instrumento, sendo obtidos os menores preços estimados no valor total de **R\$ 27.467,60 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, de acordo com o Quadro Comparativo de Preços (SEI 1813159) e em conformidade com a **Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023**, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.
- 1.3. **DO TIPO DE BEM** - O objeto desta contratação, material de copa e cozinha, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, e sim bem comum, atendendo à definição dada pelo art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
- 1.4. **DO PARCELAMENTO** - O objeto desta contratação será menor valor para o item. Com o objetivo de aproveitar as melhores ofertas disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, informa-se que o parcelamento do objeto é viável para esta aquisição. Não haverá necessidade de agrupamento dos itens desta aquisição por não haver perda de economia de escala nem melhor aproveitamento de mercado decorrente desse agrupamento.
- 1.5. **DO TIPO DE ADJUDICAÇÃO** - Por haver mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.5.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, são os constantes do Quadro Comparativo de Preços (SEI 1813159).
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021).**
- 2.1. As despesas com a aquisição do objeto correrão à conta da natureza de despesa 33.90.30 - material de consumo - NC - **Nota de crédito 205 (1808866)**, Programa/Atividade (PTRES) 172138, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Militar, no exercício 2026.
3. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considerada as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.
4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP**
- 4.1. Dentre as pesquisas de empresas do ramo realizadas no mercado e nos preços públicos, existem pelo menos três empresas que se enquadram na condição de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (SEI 1801210, 1813157). Desta feita, podendo ser qualificadas como potenciais concorrentes em **DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA** para esse segmento empresarial, conforme previsto no art. 48, I e art. 49, II da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão as disciplinadas no Aviso de Contratação Direta.
5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1. A aquisição, objeto deste Instrumento, visa a suprir o estoque Seção de Almojarifado da Divisão de Material e Patrimônio da PGJM para atender as demandas de materiais no exercício de 2026, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda de Material - Lei 14.133/2021 2 (SEI 1703765), Estudo Técnico Preliminar Simplificado - 14.133/21 (SEI 1712902), Caderno de Especificações (SEI 1712905) e Mapa de riscos da contratação (SEI 1705188).
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Despacho do Diretor-Geral 1953 (SEI 1710662).
6. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
- 6.1. A descrição da solução será a contratação de pessoa jurídica, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com o objetivo sanar a necessidade de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, material elétrico e material para manutenção de bem móvel do MPM durante o exercício de 2026.
7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2)**
- 7.1. **DA INDICAÇÃO DE MARCA** - Indicação de marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 7.1.1. Na presente aquisição, **SERÁ EXIGIDA A MARCA NOS ITENS 14 E 15**, do lote "Material de limpeza e higienização"- *Premisse/Clean Velox (By Alvorada)* e *Premisse*, respectivamente. A exigência de marca é necessária para atender o padrão dos *dispenseres* utilizados no Ministério Público Militar, assim como os acessórios deste como o refil e o modelo de *dispenser* utilizado no MPM que são da marca PREMISSE.
- 7.2. **DA AMOSTRA - item 19 - filtro de linha**
- 7.2.1. havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso a marca proposta seja diferente da indicada como referência;
- 7.2.2. o envio da amostra para o Departamento de Tecnologia da informação seria para fins de aprovação de modelo compatível;

7.2.3. Apresentação da amostra

7.2.3.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com: razão social do licitante; número do item; marca e modelo do produto.

7.2.4. Especificações técnicas mínimas para análise

7.2.4.1. A amostra deverá ser compatível, similar ou de desempenho equivalente ou superior ao modelo de referência Ragtech/FL5T, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

- I – Corrente nominal mínima de 10A;
- II – Potência mínima de 2200VA em rede 220V;
- III – Multivoltagem (110V/220V) ou compatível com redes elétricas de 127V e 220V;
- IV – No mínimo 5 (cinco) tomadas elétricas padrão 2P + T, conforme a ABNT NBR 14136;
- V – Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,3 metro;
- VI – Dispositivo de proteção contra sobrecarga, preferencialmente por fusível ou sistema equivalente;
- VII – Proteção contra sobretensão por meio de varistor ou tecnologia equivalente, com capacidade mínima aproximada de 4500 A de corrente de surto e dissipação mínima aproximada de 140 joules, ou desempenho equivalente;
- VIII – Filtro contra interferências eletromagnéticas (RFI/EMI) ou tecnologia equivalente de filtragem de ruídos da rede elétrica;
- IX – Chave liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento;
- X – Estrutura em material plástico antichama ou material com características equivalentes de segurança elétrica;
- XI – Dimensões aproximadas compatíveis com filtros de linha de 5 tomadas, admitidas variações que não comprometam a funcionalidade do equipamento;
- XII – Garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.3. DA SUSTENTABILIDADE:

7.3.1. São critérios de sustentabilidade:

7.3.1.1. A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas em normativos e orientações do Tribunal de Contas da União – TCU referentes à adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

7.3.1.2. A aquisição dos materiais deverá considerar critérios que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas sustentáveis, observando, no que couber:

- I – a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- II – o Decreto nº 7.746/2012, que dispõe sobre critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;
- III – a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas;
- IV – as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU);
- V – as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU quanto à inserção de critérios de sustentabilidade nos instrumentos de planejamento da contratação.

7.3.1.3. Os materiais a serem adquiridos deverão, sempre que possível, atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- I – maior durabilidade e vida útil;
- II – possibilidade de reutilização, reciclagem ou reaproveitamento;
- III – utilização de matérias-primas recicladas ou de menor impacto ambiental;
- IV – redução na geração de resíduos;
- V – menor consumo de energia e recursos naturais durante o uso;
- VI – embalagens recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com materiais reciclados.

7.3.1.4. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível:

- I – ser constituídas por materiais recicláveis ou reciclados;
- II – permitir reutilização ou reciclagem;
- III – possuir volume e peso reduzidos;
- IV – evitar materiais que dificultem ou inviabilizem a reciclagem.

7.3.1.5. Materiais de Limpeza e Higienização

Os produtos de limpeza e higienização deverão, sempre que possível:

- I – possuir formulação biodegradável;
- II – apresentar baixa toxicidade;
- III – evitar substâncias potencialmente poluentes;
- IV – ser fornecidos em embalagens recicláveis ou retornáveis;
- V – possuir concentração que reduza o consumo e a geração de resíduos;
- VI – atender às normas sanitárias e ambientais vigentes.

7.3.1.6. Materiais de Copa e Cozinha

Os materiais destinados à copa e cozinha deverão priorizar:

I – produtos reutilizáveis e de maior durabilidade;

II – materiais recicláveis ou reciclados;

III – redução do uso de materiais descartáveis sempre que possível;

IV – embalagens sustentáveis e de menor impacto ambiental.

7.3.1.7. Materiais para Manutenção de Bens Móveis

Os materiais destinados à manutenção de bens móveis deverão observar, sempre que possível:

I – maior vida útil;

II – possibilidade de reparo, reaproveitamento ou reciclagem;

III – menor emissão de compostos orgânicos voláteis ou substâncias nocivas;

IV – atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

7.3.1.8. Materiais e Equipamentos Elétricos

Os materiais e equipamentos elétricos deverão, sempre que aplicável:

I – possuir maior eficiência energética;

II – atender às normas técnicas e de segurança vigentes;

III – apresentar maior durabilidade;

IV – permitir reciclagem de seus componentes;

V – contribuir para a redução do consumo de energia.

7.3.1.9. Certificações e Conformidade Ambiental

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem:

I – certificações ambientais reconhecidas;

II – atendimento a normas técnicas nacionais ou internacionais;

III – selos de eficiência energética ou de qualidade ambiental;

IV – comprovação de práticas sustentáveis em sua cadeia de produção.

7.3.1.10. Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, promovendo:

I – redução de desperdícios;

II – uso racional de recursos naturais;

III – destinação ambientalmente adequada de resíduos;

IV – cumprimento da legislação ambiental aplicável.

7.4. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2) - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE

7.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2) - Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA - O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.3. DO LOCAL DE ENTREGA - Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do Edifício Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43, Térreo, CEP 70.800-921, Brasília - DF, devendo ser contatado o Sr. Marcelo Cristiano de Araújo Bernardes, Chefe da Seção de Almoxarifado do MPM, telefone (61) 3255-7711/ 3255-7712 / 98130-9137.

8.4. DA VALIDADE DO OBJETO - no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega no MPM.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2)

9.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL /DO GESTOR DO CONTRATO

9.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.1.4. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.6. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Instrumento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2)

10.1. DO RECEBIMENTO

- 10.1.1.** Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Instrumento será recebido:
- 10.1.2.** **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta.
- 10.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **8 (oito) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.4.** **definitivamente, em até 8 (oito) dias**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

- 10.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma deste capítulo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.2.1.** o prazo de validade;
- 10.2.2.2.** a data da emissão;
- 10.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 10.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.2.5.** o valor a pagar; e
- 10.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 10.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros bancos de dados, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso;
- 10.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF ou outros bancos de dados, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.2.7.** Persistindo a irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF ou a outras fontes de dados.

10.3. DO PAGAMENTO

- 10.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 10.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001643, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001643$
365	365	

10.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

- 11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia/hora que exceder os prazos máximos estabelecidos neste Instrumento, calculada sobre o valor anual atualizado do contrato, limitada a 5%;
- 11.2.4.2. 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato, no caso de atrasos superiores aos previstos no subitem anterior ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4.3. 10,0% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do ([art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. DESCONTO DO VALOR DA MULTA: Se o valor da multa não for depositado, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado da garantia oferecida pela **CONTRATADA**. Caso o valor da garantia seja insuficiente, o remanescente será descontado das parcelas subsequentes de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, razoabilidade e economicidade para a Administração.

11.13. RECURSOS

11.13.1. Da aplicação das sanções previstas, exceto para a declaração de inidoneidade, caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei 14.133/2021.

11.13.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, **se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme parágrafo único do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

11.14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: no caso de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento, conforme artigo 167 da Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos;
- 12.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** relacionar-se com a **CONTRATADA**, preferencialmente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 12.1.5.** prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.1.6.** assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega;
- 12.1.7.** designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
- 12.1.8.** cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste instrumento;
- 12.1.9.** efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;
- 12.1.10.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Instrumento e na licitação pertinente, de modo que já devem estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos;

13.1.2. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento e seus anexos, **acompanhado da respectiva nota fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 13.1.3. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.4. os prazos de entrega e de validade do material estão previstos no Capítulo 8 deste Instrumento;
- 13.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.6. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.1.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 13.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.10. comunicar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.11. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados, direta ou indiretamente, da entrega do objeto deste Instrumento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;
- 13.1.12. enviar a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após ser contatado pelo representante do CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 13.1.13. manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.14. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

14. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, ou outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente ou por convenção coletiva de trabalho, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no Quadro Comparativo de Preços (SEI 1813159), datado de 06/03/2026 (§ 7º, art. 25, e § 3º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3. Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA acumulado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.4. O Reajuste deverá ser solicitado pela empresa antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

- 17.2. A extinção do contrato poderá ser, nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021:
- 17.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 17.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, no que couber.

18. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Militar e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14), o Regulamento do Marco Civil da Internet (Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.
- 18.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:
- 18.3. realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Militar; (finalidade)
- 18.4. adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Militar e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade, da integridade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; (medidas de segurança)
- 18.5. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado; (registro)
- 18.6. facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Militar em caso de solicitação; (controle de acesso e confidencialidade)
- 18.7. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Militar ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; (supervisão)
- 18.8. auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Militar, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados; (direitos dos titulares)
- 18.9. comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do Ministério Público Militar, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos; (incidente)
- 18.10. anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; (eliminação dos dados)
- 18.11. o compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato, com terceiros externos à empresa CONTRATADA, só pode ser realizado sob autorização expressa do CONTRATANTE, observando-se sempre a adequação e a finalidade específica do tratamento, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; (compartilhamento)
- 18.12. caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados pessoais presentes neste instrumento contratual; (subcontratação)
- 18.13. registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente; (transferência internacional).
- 18.14. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 18.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação à legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

ANEXO I DO TR

PROCESSO 19.03.0000.0003407/2025-27

QUADRO DE DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Nome do Credor:		CNPJ/CPF:		
Endereço:		Fone/ Fax:		
E-mail:		Nº do Processo:		
Licitação:		Tipo:		
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização, Manutenção de Bens Móveis e Elétrico, em remessa única, durante o exercício de 2026, visando atender às necessidades da Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça Militar (PGJM/DF).				
Demais especificações e condições conforme Proposta da Empresa, Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 2026/MPM.				
ITEM	Und	QT	Especificação	V. Unit. R\$
MATERIAL				
TOTAL GERAL R\$:				
Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias).				
Local de entrega: na Seção de Almoxarifado do Edifício Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43, Térreo, CEP 70.800-921, Brasília - DF, devendo ser contactado o Sr. Marcelo Cristiano de Araújo Bernardes, Chefe da Seção de Almoxarifado do MPM, telefone (61) 3255-7711/ 3255-7712 / 98130-9137.				
Prazo de entrega do objeto: _____ dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.				
Prazo de garantia do material: _____ meses contados a partir da data de entrega no MPM.				
Representante da Pessoa Jurídica:				CPF:
Fone:		FAX:		E-mail:
Dados Bancários				
Banco:		Agência:		C/C.:

OBS.: OS DADOS DESTE QUADRO DEVERÃO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CESAR DA SILVA ARAUJO**, Chefe da Seção de Aquisição de Bens, Substituto, em 29/04/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830429** e o código CRC **3542DC32**.

19.03.0000.0003407/2025-27

SAB1830429v3